

## **ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE CONTAS ESPECIAIS DE PRECATÓRIOS**

Aos 04 dias do mês de novembro de 2024, às 11h00, reuniram-se por meio da plataforma Microsoft Teams, o juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), designado para a Coordenadoria de Precatórios (Portaria nº 624/2022-GP), **Charles Menezes Barros**, a juíza do trabalho **Silvana Braga Mattos**, representando o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (TRT-8) e o juiz federal **Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho**, representando o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, integrantes do Comitê Gestor de Contas Especiais de Precatórios de que trata o art. 57 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Presentes, ainda, os servidores Lia Raquel Ventura Baptista Abufaiad, coordenadora de Precatórios do TJPA, Larissa Borges da Silva Valin, chefe da Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Coordenadoria de Precatórios do TJPA, Ivan Oliveira da Conceição, chefe do Serviço de Cálculos da Coordenadoria de Precatórios do TJPA, e Daniela Chamma Farias de Souza, coordenadora da Execução da Fazenda Pública do TRT-8 e o servidor Caio Lamoglia do TRT-8. **Aberta a reunião**, o juiz de Direito Charles Menezes Barros cumprimentou os participantes e agradeceu a presença de todos. Em seguida, consoante ao que dispõe o art. 57, §1º, IV da Resolução CNJ nº 303/2019, ratificou que foi declarado extinto o regime especial de pagamento de precatório do Município de Itupiranga e, por conseguinte, a partir do próximo exercício financeiro (2025), cada tribunal ficará integralmente responsável pelo processamento dos seus próprios precatórios. Ato contínuo, apresentou a lista atualizada dos entes devedores sob ao regime especial de precatórios. Passou-se então, à apresentação das propostas de **plano de pagamento de precatórios** relativos ao exercício financeiro de 2025: (1) **município de Aurora do Pará**: apresentou proposta para o ano de 2025, com depósitos mensais correspondentes a 2,15% a.m. da sua receita corrente líquida (RCL), tendo em vista o acervo de precatórios de R\$ 12.513.077,13; (2) **município de Belém**: considerando que não houve proposta pelo ente federado, foi apresentada proposta de ofício para o ano de 2025, com depósitos mensais correspondentes a 1,000% a.m. da sua receita corrente líquida (RCL), tendo em vista o acervo de precatórios de R\$ 149.713.146,76; (3) **município de Bom Jesus do Tocantins**: considerando que não houve proposta pelo ente federado, foi apresentada proposta de ofício para o ano de 2025, com depósitos mensais correspondentes a 1,00% a.m. da sua receita corrente líquida (RCL), tendo em vista o acervo de precatórios de R\$ 4.555.078,78; e (4) **município de Tucuruí**: apresentou proposta para o ano de 2025, a

qual foi rejeitada e substituída por proposta estabelecida de ofício pelo TJPA, com depósitos mensais correspondentes a 3,19% a.m. da sua receita corrente líquida (RCL), tendo em vista o acervo de precatórios de R\$ 82.971.768,40. Os integrantes do Comitê Gestor de Contas Especiais de Precatórios - Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região **deliberaram aprovar** as propostas apresentadas para os depósitos mensais previstos nos planos de pagamento de precatórios de todos os entes devedores acima, **ressalvado o ajuste no valor das parcelas mensais em razão da variação da RCL e ainda em atendimento à determinação constante no Relatório de Inspeção Ordinária realizada pelo Conselho Nacional de Justiça** (Insp. 0009054-82.2021.2.00.0000 – item 6.6, “ii”). Para tanto, deve o ente devedor ser intimado a apresentar mensalmente o relatório resumido de execução orçamentária (RREO), com o correspondente demonstrativo de RCL, cabendo à Coordenadoria de Precatórios do TJPA, intimar o ente devedor acerca do eventual valor a ser acrescido até o dia 10 de cada mês; aprovam também o percentual de repasse para cada tribunal (TJPA, TRT8 e TRF1), conforme planilhas em anexo. Cumprida a diligência, o MM. Juiz auxiliar da Presidência do TJPA determinou que a presente ata fosse encaminhada para a Presidente do TJPA, desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, para conhecimento. Nada mais havendo, a reunião foi encerrada. A presente ata foi lavrada por Larissa Borges da Silva Valin, Chefe da Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Coordenadoria de Precatórios do TJPA, o qual foi lido e assinado pelos integrantes do Comitê Gestor de Contas Especiais de Precatórios.

**Charles Menezes Barros**

Juiz Auxiliar da Presidência  
Coordenadoria de Precatórios  
(Portaria nº 291/20222-GP)

**Silvana Braga Mattos**

Juíza do Trabalho do TRT da 8ª  
Região

**Domingos Daniel Moutinho  
da Conceição Filho**

Juiz Federal - Diretor do Foro  
da Seção Judiciária do Pará do  
TRF 1ª Região